

# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.017

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à Clínica Dentária do Dr. Israel Gonçalves.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município a promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à Clínica Dentária do Dr. Israel Gonçalves, situada à rua Ouro Preto, 189, Jardim dos Estados.

Parágrafo único - O alvará de que trata o "caput" deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal, implicará em sua caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de janeiro de 1992

*Ércules B. Tassinari*  
Ércules Berline Tassinari  
VICE-PRESIDENTE